

A bonomia do gigante: debates da política externa brasileira no Segundo Reinado e na República Velha*

The giant's bonhomie: debates on Brazilian foreign policy in the Second Reign and in the Old Republic

Luiz Feldman

Resumo

O artigo propõe uma análise da política externa brasileira no Segundo Reinado e na República Velha centrada na complexidade dos debates sobre as normas referentes às suas relações com aquelas que foram chamadas de “três mais poderosas nações do mundo” e à sua participação na conferência da Haia de 1907. A partir da leitura de documentos primários, delineia uma tensão no *locus* de enunciação da política externa brasileira entre as tradições pluralista e universalista da teoria política internacional. Esta tensão é então relacionada à interpretação do Brasil, por Rui Barbosa, como um país intermediário no ordenamento internacional. Finalmente, esboça-se a relação entre os achados do texto e o pensamento social brasileiro e a política externa brasileira contemporânea.

Palavras-chave: Política externa brasileira; Segundo Reinado; República Velha; Teoria das Relações Internacionais; Potência intermediária.

* Este artigo foi apresentado no âmbito do Fundo de Incentivo à Pesquisa, projeto FIP 74 TLE, no Departamento de Relações Internacionais da PUC Minas. O artigo é baseado no Trabalho de Conclusão de Curso do autor intitulado “A bonomia do gigante: política externa brasileira, 1840-1907” e apresentado na graduação em Relações Internacionais pela PUC Minas. O autor agradece a Onofre dos Santos Filho pela instrução durante o projeto FIP, bem como a Carlos Aurélio Pimenta de Faria, Eduardo Soares Neves Silva, Júlio César Buère, Paulo Luiz Esteves e

vos encontrados nos debates oficiais sobre a política externa brasileira de meados do século XIX até a primeira década do século XX sobre as relações bilaterais do país com os Estados que percebia como mais fortes que si, bem como sua participação no foro multilateral da II Conferência Internacional de 1907, na Haia. A primeira seção do artigo situará esta análise no campo dos estudos de política externa brasileira. Para tanto, apresentará alguns dos principais trabalhos nela realizados sobre o tema em questão e circunscreverá a particularidade da abordagem avançada frente a determinados entendimentos da historiografia.

Esta abordagem proporá que a leitura dos referidos debates oficiais permite haurir uma maior complexidade da política externa do Segundo Reinado e da República Velha no período recortado. Em outras palavras, a pesquisa pode ser organizada ao redor de problemáticas diferentes das mais frequentes no campo de estudos caso seja conduzida através de um acesso direto às fontes primárias da política externa do país. O objetivo é a produção de uma análise que atente à riqueza dos debates realizados no Império e na República. O conjunto de entendimentos normativos analisado tem sua origem nesses debates, e será entendido como fator distintivo do *locus* brasileiro de enunciação na política internacional.

Assim, ao invés de acompanhar a política externa em termos do sucedido em diversos casos entre meados do século XIX e a primeira década do século XX, a segunda seção deste artigo privilegiará os debates sobre negócios estrangeiros travados no Conselho de Estado do Império do Brasil e na correspondência entre os principais membros do Ministério das Relações Exteriores (MRE) da República dos Estados Unidos do Brasil. A hipótese será de que o conjunto de normas desenvolvido nos debates do período compõe uma tensão, chamada por Sérgio Buarque de Holanda de “bonomia do gigante”, entre as tradições pluralista e universalista da política internacional. Será então possível, na seção conclusiva, apreciar esta análise tanto em termos de questões colocadas pelo pensamento social brasileiro quanto pela política externa contemporânea.

A complexidade do *locus* de enunciação brasileiro

A compreensão da complexidade do *locus* de enunciação brasileiro na política internacional à época do Segundo Reinado e da República Velha depende de uma forma de análise que contrasta com certas abordagens da política externa no Oitocentos e mesmo em princípios do século seguinte.

ridades daquele momento histórico a recortes mais amplos da prática externa brasileira. Já se disse, por exemplo, que a diplomacia brasileira poderia ser dividida em três fases, a primeira das quais ligaria a Colônia ao último ministério Rio Branco em 1912 (JAGUARIBE, 2005).

Um segundo tipo de abordagem focaliza os “eixos” da política externa. No tocante aos negócios estrangeiros do Segundo Reinado, pode-se arrolar algumas de pontos cardinais. Demétrio Magnoli (1997) distingue três eixos da política externa: (i) resistência às pressões antiescravistas britânicas; (ii) estratégia continental para a bacia do Prata; (iii) estratégia continental para a bacia do Amazonas. José Honório Rodrigues (1966) percebe seis diretrizes fundamentais da política externa: (i) criação, diante da Europa e dos Estados Unidos da América, de uma ideologia pacifista e de arbitragens internacionais; (ii) defesa do *status quo* territorial e manutenção dos limites; (iii) respeito ao princípio de neutralidade e não intervenção (alterado diante de planos expansionistas da Argentina e mantido após a Guerra do Paraguai); (iv) aspiração por independência na área internacional; (v) nenhum tratado de amizade ou comercial com países mais fortes, para evitar alianças embaraçosas (*entangling alliances*), somente com países de porte semelhante ou mais modesto; (vi) evitada hostilidade ou oposição aos Estados Unidos, com quem se promoviam relações comerciais sem ligações compromissárias. No tocante aos negócios estrangeiros da República Velha, E. Bradford Burns (2003) vê três objetivos na ação do barão: (i) restauração do prestígio brasileiro no exterior; (ii) liderança do Brasil na América do Sul; e (iii) definição de todas as fronteiras do Estado. Para Maria Regina Soares de Lima (2000), a política externa da República é vazada no molde imperial, estando ambos períodos incluídos no “momento de construção do Estado”. Este é caracterizado: (i) pelo processo de demarcação territorial; (ii) pela inserção agroexportadora na economia mundial; (iii) e pelo regime político de tipo oligárquico.

Estas listas de eixos da política externa, como se vê, são fundadas em diferentes fatores, como a geografia, os alinhamentos externos e a economia, entre outros. Conquanto seja indicativo dos temas que compunham a agenda da diplomacia nacional, o foco em eixos temáticos que perpassam a prática da política externa guarda proximidade antes com as ações da diplomacia e sua recepção por interlocutores que com as discussões acerca das políticas desejáveis, além de não acomodar, via de regra, a narrativa dos dissensos havidos em relação a posições adotadas. Já a leitura dos debates nas instâncias de formulação da política externa permite partir do registro daqueles dis-

uas muitas de determinadas tradições teóricas da política internacional.¹ A abordagem aqui proposta não se pretende superior a outras encontradas no campo da política externa brasileira, apenas se propondo a uma leitura detida das fontes primárias da formulação desta política com o fito de, “dando voz” aos debates oficiais, haurir a complexidade de seu processo de enunciação (VARGAS; FELDMAN, 2007).

Tal complexidade está associada ao que Arlene Tickner definiu como um tipo de investigação em Relações Internacionais que “têm incluído análises da falta de correspondência entre as terminologias – categorias – e teorias-padrão nas RI e as realidades do terceiro mundo” (2003, p. 296). Se o uso do conceito de terceiro mundo no contexto aqui estudado é naturalmente anacrônico, não o será a afirmação de que o *locus* de enunciação da política externa brasileira no Segundo Reinado e na República Velha, quando considerado no conteúdo de seus debates, se distingue pela análise criteriosa, quando não crítica, que faz das terminologias e categorias conceituais das Relações Internacionais de seu tempo. Este trabalho visará, neste sentido, a realçar somente algumas das dimensões das análises do Conselho de Estado e do MRE, esperando com isso contribuir para uma compreensão da complexidade da política externa brasileira deste período e das desvantagens de abordagens que simplificam, de diferentes maneiras, a leitura da política externa.

Ao encampar o modo de análise proposto, este trabalho chegará a certas conclusões sobre a política externa no período estudado que diferirão daquelas avançadas por um terceiro tipo de abordagem da política externa. Este está ligado ao fato, referido por Zairo Cheibub, de que, atualmente, o MRE busque “suas raízes nos feitos de Rio Branco, com poucas referências ao período imperial” (1985, p. 120). A pesquisa dos debates no Conselho de Estado e no MRE demandará que se façam reticências em relação a asserções

¹ Em proposta semelhante, Alexandra de Mello e Silva escreve que “Um balanço historiográfico dos estudos sobre política externa brasileira certamente revelará que estes têm se concentrado, quase sempre, sobre os processos de implementação de nossa diplomacia, procurando circunscrever os diversos fatores de natureza política, econômica e mesmo geopolítica que favoreceram a adoção de diferentes estratégias de atuação externa. Contudo, pouca atenção tem sido dedicada ao estudo das variáveis subjetivas que incidem na formulação de políticas, sob a forma das percepções dos policymakers que estes definam um determinado curso de ação. A percepção antecede o processo de tomada de decisões e está ligada a um conjunto de crenças, valores e imagens que os atores carregam consigo, orientando sua inserção no ambiente físico e social” (1995, p. 1). A inserção dos atores, no caso, será nas instâncias institucionais em que se davam os debates sobre política externa no Segundo Reinado e na República Velha, sendo a ênfase deste artigo voltada para a afiliação dos atores a certas correntes de pensamento político

primeiros anos do século XX, quando o país se liberta de uma dependência tradicional da Europa, inicia novos padrões de relacionamento com os Estados Unidos” (FONSECA JR., 1989, p. 277). Com efeito, entendimentos normativos datados do Segundo Império serão encontrados no repertório da diplomacia republicana, podendo-se dizer ser problemática esta rígida clivagem entre a política externa imperial e republicana.

Finalmente, cumpre assinalar que os dois *loci* institucionais enfocados neste trabalho, o Conselho de Estado e o MRE, fornecem duas principais fontes documentais: as atas e os pareceres das sessões do Conselho e a correspondência e os discursos dos membros de alto escalão do MRE, as quais podem ser complementadas por fontes associadas.

Sobre a formação da elite política responsável pela política externa no Império, diz-se que

A homogeneidade da elite pela educação comum na tradição do absolutismo português e pela participação na burocracia estatal fazia com que o fortalecimento do Estado constituísse para ela não só um valor político como também um interesse material muito concreto. (CARVALHO, 2003, p. 42)

Neste contexto, “Durante todo o Segundo Reinado, foram o Senado e o Conselho de Estado o sustentáculo estável e permanente da mais alta esfera do estamento burocrático. Nabuco dirá que o Conselho ‘foi o crisol dos nossos estadistas e a arca das tradições do governo’” (FAORO, 1958, p. 177). No Conselho, como escreve José Murilo de Carvalho, encontrava-se o “pensamento do cerne da elite política” monárquica, sendo que “a preocupação com os interesses do Estado ofuscava mesmo a defesa dos interesses mais específicos dos grupos dominantes. Com raras exceções, os conselheiros não se consideravam representantes de grupos sociais” (2003, p. 377).

O Império legou à República os quadros de elite que se ocupariam da diplomacia, uma área na qual o novo regime, apesar de suas diferenças em relação ao monárquico, tinha semelhante grau de insulamento. Isto porque a articulação da “política dos governadores” se deu concomitantemente à definição de “interesses nacionais” que evitavam procedimentos públicos e eram imunes “à verificação por parte do *demos* e, mesmo, por parte da *polis*” (LESSA, 1988, p. 123). O MRE, comandado durante dez anos pelo barão do Rio Branco, ganha nesta época notório afastamento da política partidária (LIMA, 2000), podendo-se vê-lo como símbolo daquele distanciamento

do e no MRE.

A bonomia do gigante

A principal vazão do debate no Império sobre o relacionamento do Brasil com aqueles países cujo poderio era percebido como maior do que o seu pode ser apontada nas discussões no Conselho de Estado sobre a conveniência de se firmar tratados com os mesmos. Os pareceres redigidos sobre esta questão instruíram a posição brasileira em diferentes temas de seus negócios estrangeiros, como as pressões da Grã-Bretanha para a assinatura de tratados comerciais e as pressões dos EUA, para além da Inglaterra e da França, para a abertura do rio Amazonas à navegação internacional. Entre 1850 e 1866 delineiam-se com nitidez as posturas favorável e contrária à firma de tratados. Expunha a situação em 1856 o marquês de Abrantes:

o insucesso dos primeiros tratados comerciais, que celebramos no berço da nossa independência, produzia a opinião adversa à celebração de quaisquer outros. De acordo com esta opinião foi adotada a política de igualdade em nossas relações comerciais com todas as nações e tratado com nenhuma. E em mais de um relatório ministerial, e parecer de algumas seções do Conselho de Estado tem sido recomendada e aconselhada essa política. Esta reação dura há mais de 10 anos. (BRASIL, 1979b, p. 424)

A contrariedade aos tratados desiguais é justificada, em parte, por Bernardo Pereira de Vasconcelos em 1844, quando afirma ter por “decoroso ao Trono Imperial e por manifestamente justo que se não faça a nação alguma favor de que [s]e não recebe compensação real que [n]ão nominal como têm sido todas as [ce]lebradas nos tratados do Império” (BRASIL, 1978, p. 261). Nessa linha, escrevia-se não poder haver “rigorosa justiça” a serem “diversas as circunstâncias das nações contratantes”, “porque a mais forte em comércio e navegação gozará senão exclusivamente ao menos mais largamente do favor concedido; a reciprocidade será ilusória ou incompleta, e nunca a justa compensação será obtida” (BRASIL, 1979b, p. 428-429).

Além do comércio, o conflito militar (ou sua perspectiva) inspirará a indisposição com tratados. O visconde de Abaeté intervirá neste debate, fundando-se na concepção de um “deplorável sistema de egoísmo e de interesse que dirige não poucas vezes a política externa das nações fortes e poderosas a respeito das nações fracas” (BRASIL, 1979a, p. 262). Os tratados são alvo preferencial da crítica deste estadista:

O Governo Imperial não deve voluntariamente alçemar-se por tratados

neutica da força e recunda em acnar na interpretação mais que sutu dos tratados recursos, com que procura encobrir suas violências e atentados. Cumpre privá-la de um meio, de que ela abusa tão escandalosamente. (BRASIL, 1979a, p. 262)

Diante da crítica do marquês de Abrantes, em 1856, de que os países fortes interpretam não só tratados como as leis e as práticas internas dos países fracos a seu bel-prazer – e que, portanto, o problema não residiria no fazer tratados –, Eusébio de Queirós replica que

desde que consignarmos um princípio, ou concessão em tratado, o direito de lhe fixar o sentido e alcance já não é nosso; é comum; aparecendo divergência, aí se recorre ou ao juízo de árbitros, que não poucas vezes se recusa, ou ilude, ou às ameaças, e à força, que nesse caso se mascaram com o pretexto mais ou menos capcioso de um direito postergado, que se procura sustentar (...) Ora esta máscara é quem de ordinário dá coragem à força, que sem ela nunca é tão ousada (...) Pelo contrário para fixar o sentido, e alcance de concessões feitas pelas leis, e práticas nelas firmadas é o governo do país o único juiz; os outros poderão falar em nome dos seus interesses, mas não no de um direito estipulado. (BRASIL, 1979a, p. 262)

A Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado distinguia, em 1856, entre o amparo que o Brasil encontrava nas doutrinas jurídicas para exercer a decisão soberana de regular o acesso de navios de bandeiras estrangeiras ao rio Amazonas e a prática da política internacional:

estamos seguros pelo lado do direito escrito, ensinado por europeus e americanos, e confirmado por tantas convenções internacionais. Releva porém averiguar se também podemos estar seguros pelo lado do direito ainda não escrito, que tem brotado do progresso e necessidades da civilização, e vai surgindo da ambição e interesses das nações preponderantes. (BRASIL, 1979b, p. 436)

Como veio a reconhecer em 1866 o visconde do Rio Branco (SENADO, 1975), a negativa brasileira de tratar com as “três mais poderosas nações do mundo” a abertura do rio Amazonas à navegação internacional não evitou que elas buscassem contornar a situação exercendo pressão através dos Estados ribeirinhos. Percebendo ser o Brasil de uma forma ou de outra “arrastado” a algum tipo de interação para solucionar a questão do Amazonas, o visconde do Uruguai fazia, em 1854, a recomendação abaixo.

Na discussão à qual vamos ser chamados temos de tomar uma base, de

tos que deia se deduzam. Como tem os Estados Unidos, a Inglaterra e outras nações poderosas, não temos nós força, posição e importância que nos dispense de produzir razões coerentes de fundar-nos em doutrinas aceitáveis pelos nossos contendores. É preciso buscar uma defesa que se não obstar aos seus intentos, possa pelo menos embará-los e modificar razoavelmente as suas exigências, dando-nos garantias. (BRASIL, 1979b, p. 77)

Como dito no relatório de Nabuco de Araújo de 1866 em favor da abertura do Amazonas (NABUCO, 1975), geraria aversão nos “povos civilizados” a incoerência entre a defesa da liberdade de navegação no Sul e do direito do ribeirão inferior no Norte. Em não cair em tal contradição residiria a força moral da posição brasileira, crucial, no entender do conselheiro. Essas posições de Uruguai e Nabuco de Araújo são diametralmente opostas ao parecer de Eusébio, para quem o fato de o Brasil defender a livre navegação no rio da Prata e restringi-la no rio Amazonas não constituía problema. Dizia, também em 1866, que

Os exemplos do Sul não nos devem servir de norma. No Rio da Prata nós não possuímos as embocaduras, apenas temos o alto dos rios; no Norte é o contrário, as embocaduras são nossas, logo há uma grande diferença de interesses e pode ser útil uma coisa aqui, que seja ali perniciosa; por isso não pode haver incoerência em querermos aqui duas coisas um pouco divergentes, contanto que não sejam opostas. (SENADO, 1975, p. 71)

No campo da promoção dos tratados, “A política adversa a tratados de comércio”, proporia o visconde de Maranguape, “só pode com razão ser sustentada quando ele [o Estado] têm por fim concessões e privilégios sobre direitos de entrada, ou sobre o tratamento diferencial de navios” (BRASIL, 1979b, p. 465). O marquês de Abrantes se concentrará em demonstrar que, excluídas situações de grande desigualdade, como aquela verificada na assinatura do tratado de comércio britânico de 1810, os pontos de partida das críticas anteriormente arroladas são falhos. Se as concessões ou favores não prejudicam nem sacrificam nenhuma das partes, Abrantes crê que “não procede o argumento da compensação efetiva e real, e da inteira reciprocidade” (BRASIL, 1979b, p. 430). Acrescenta este marquês que tratados podem ter por objetivo “reduzir-se a escrito os princípios internacionais admitidos pela civilização atual respeitados por todos os povos cultos, e não violados impunemente pelos barbarescos” (BRASIL, 1979b, p. 429). Indica ainda ser “inegável que no iuízo internacional as estipulações de um tratado são mais seguras

que, em suas palavras, “qualquer pretexto é suficiente para que a prepotência obre” – que a alternativa à assinatura de tratados seria condenar o país ao “estado impossível do isolamento” (BRASIL, 1979b, p. 432). Abrantes aponta para a chave do problema:

A desconfiança, em que se firma a política de não negociar com as grandes potências, não só lhes é ofensiva, como nos é prejudicial (...) A nossa boa inteligência com as nações preponderantes na política e na civilização do mundo, é um dos elementos da força moral de que carece o governo, quer para manter nossas instituições liberais, e ordem interna, quer para conciliar o respeito das outras nações, ou ao menos daquelas que são mais fracas que a nossa (...) Não há Estado independente na América que não esteja ligado por tratados comerciais com as grandes nações. (BRASIL, 1979b, p. 434-435)

A questão do fim do tráfico de escravos, na qual o Brasil teve um profundo contencioso com a Grã-Bretanha, acrescenta a este debate uma dimensão de tratamento mais direto do poderio brasileiro. Diante do *bill Aberdeen*, lei do parlamento inglês que autorizava incursões da marinha daquele país em águas territoriais brasileiras para a revista e captura de navios brasileiros envolvidos no tráfico transatlântico, e eventos a ela relacionados, a diplomacia brasileira realizou uma série de protestos. Segundo os marqueses de Abrantes e de Sapucaí,

Sem dúvida é dever sagrado de todo o governo repelir a menor ofensa a sua independência e soberania, e defender seus súditos de qualquer violência da parte de outro governo; e no desempenho deste dever cumpre-lhe empregar a diplomacia; se esta não basta, a força; e se esta lhe falta, o protesto. Tal é a doutrina corrente, fundada na razão natural, e na prática das nações cultas. Tanto assim que o Governo Imperial, na impossibilidade de fazer a guerra à Grã-Bretanha já usou deste último meio para repelir o atentado do *Bill Aberdeen*; (...) E pois que o protesto, no conceito do mundo civilizado é o único recurso do fraco contra o forte, não há que duvidar da sua suficiência. (BRASIL, 1979b, p. 408)

Cabe conectar esta passagem com o seguinte arrazoamento do visconde do Rio Branco no Senado do Império: “o cristianismo e a civilização moderna, que nele se funda, vão estabelecendo uma fraternidade de sentimentos e de interesses entre os povos, que tende a acabar com o antagonismo de raças, com o egoísmo de políticas retrógradas ou de ambições ilegítimas” (2005, p. 469). Lê-se em um protesto contra o apresamento de navios brasileiros redigido pelo então ministro dos Negócios Estrangeiros, o visconde

como atos de guerra feita do Império, e que não repelirá com guerra, porque infelizmente não é potência marítima, apelando para a justiça de Deus e dos homens, recorrerá a todos os meios e recursos extremos para atenuar as calamidades de que vê ameaçado o seu país. (*apud* LEITE, 1998, p. 304)

Quando da chamada Questão Christie, que novamente envolvia a percepção da agressão por navios britânicos, o marquês de São Vicente expressou semelhante pensamento: “[s]e o Brasil tivesse a força precisa para reprimir essa injustiça, e arrogância, nosso desforço devia ser enérgico e pronto. Infelizmente, como nação jovem, ainda não a temos” (SENADO, 1974, p. 212).

Em 1888, a Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado fazia uma qualificação à modéstia do visconde de Uruguai: o Brasil era uma “potência Americana, e a mais importante por sua população, riqueza, civilização e poder, entre as sul-americanas”.² O território, para os estadistas imperiais, era um dos pilares a sustentar a projeção internacional do país: “É um atributo sagrado de seu poder e de sua independência; é uma das bases primordiais de sua grandeza interior e exterior”, escrevia o marquês de São Vicente (2002, p. 80).³ Poder e independência, traduzidos em “necessidade de providências que habilitem o governo a aumentar a força do exército e marinha, e lhes dêem organização mais regular e vigorosa” (BRASIL, 1977, p. 271), como se dizia na Fala do Trono de 1850, eram necessários na medida em que se mantinha uma sombria concepção da política internacional. Na República não se escapou a este entendimento, e o barão do Rio Branco explicava, nos primeiros anos do século XX, ser “necessário que estejamos aparelhados com todos os elementos necessários à defesa nacional” (*apud* WEHLING, 2002, p. 104). Essas asserções reverberam, para citar uma ocorrência de que se tratou, o arrazoamento de Eusébio de Queirós sobre as particularidades geográficas no Norte e no Sul determinarem a política a ser defendida quanto à navegação dos rios.

Com a República, os debates tocam a questão do relacionamento do Brasil com os países tidos como mais poderosos que si ao abordarem o

² Parecer do Conselheiro de Estado Lafayette Rodrigues Pereira, Parecer nº 465 das seções de Negócios Estrangeiros e da Fazenda do Conselho de Estado sobre o convite do Governo Americano ao Brasil para tomar parte em uma Conferência de Estados independentes da América, que se há de abrir em Washington em outubro do próximo ano de 1889. Em 7 de novembro de 1888. Arquivo Histórico do Itamaraty.

uma década no MRE é um ponto focal na história da diplomacia brasileira (CHEIBUB, 1985), partia de um entendimento favorável ao papel dos EUA: “Em relação à América, o grande serviço prestado pela doutrina de Monroe é o da liberdade assegurada ao desenvolvimento das forças de cada nação americana” (*apud* BURNS, 2003, p. 186). A respeito do Corolário Roosevelt, o barão do Rio Branco

Entendia que a linguagem da declaração do Presidente Theodore Roosevelt estava dirigida para as repúblicas instáveis e irresponsáveis, cuja conduta imprópria provocava reações européias, e, portanto, requeriam uma ação preventiva por parte dos Estados Unidos. Por si mesmo, o Corolário não representava uma ameaça e, se algum país latino-americano o visse como tal, Rio-Branco mostrava que ele próprio tinha o remédio para a situação: “é tratarem de escolher governos honestos e previdentes, e, pela paz e energia no trabalho, progredirem em riqueza e força (...) Se aqueles países não sabem se governar, se não possuem os elementos necessários para evitar revoluções contínuas e guerras civis que se sucedem sem cessar, não têm o direito de existir e devem ceder o seu lugar a uma nação mais forte, melhor organizada e progressista, e mais viril”. (BURNS; RIO BRANCO *apud* BURNS, 2003, p. 190)

Esta discriminação entre os Estados americanos com base em sua força percebida se fazia sentir na posição de Rio Branco frente a iniciativas de ordenamento interamericano. A este respeito, escrevia em carta a Joaquim Nabuco que

Um acordo geral, de todas as nações americanas, é mais impossível ainda que entre as européias. O concerto europeu é formado apenas pelas chamadas grandes potências. Pensamos que um acordo, no interesse geral, para ser viável, só deve ser tentado entre os Estados Unidos da América, o México, o Brasil, o Chile e a Argentina. Assim, estaríamos bem, os Estados Unidos e o Brasil. Entrando muitos, seríamos suplantados pelo número, sempre que se tratasse de tomar qualquer resolução. (*apud* FONSECA JR., 2002, p. 403)

O minilateralismo em espaços parlamentares internacionais – tomando de empréstimo a expressão a Miles Kahler –, portanto, decorre de um alinhamento consistente com os EUA. As diferenças entre o chanceler e Nabuco, seu embaixador em Washington, são perceptíveis. Se Rio Branco

buscava, de um lado, equilibrar a orientação panamericanista da diplomacia brasileira com acenos ao Cone Sul ([e a proposta de um Tratado entre] A[rgentina]B[rasil]C[hile]), e ao mesmo tempo destituí-la de qual-

total ruptura com a Europa, enquanto qualquer política que privilegiasse acordos sul-americanos apenas serviria para prejudicar a aliança entre Brasil e EUA, esta sim crucial para a consolidação do novo sistema panamericano. (SILVA, 1995, p. 15)

O tema do alinhamento com os EUA associa-se aos entendimentos normativos sobre a participação do Brasil em foros multilaterais. Isto porque, no contexto do privilégio à relação Brasil-EUA, o MRE rejeitou, em 1902, a chamada Doutrina Drago. Propugnada pela Argentina com base no princípio da igualdade soberana e apoiada por vários países americanos, a doutrina defendia a ilegalidade do uso da força armada por um país credor para a cobrança pecuniária, como no caso da intervenção de forças navais da Alemanha, Grã-Bretanha e Itália na Venezuela, que originou a questão. Segundo Rio Branco, “Pagamos as nossas dívidas e, por outro lado, somos credores do Uruguai e do Paraguai” (*apud* BURNS, 2003, p. 152). A doutrina, com certas modificações, foi colocada em votação tanto na III Conferência Internacional Americana no Rio de Janeiro em 1906 quanto na II Conferência de Paz de 1907 na Haia, no ano seguinte, e em ambos os casos o Brasil votou negativamente.

Ao longo da conferência, a aliança do Brasil com os EUA perdeu vigor, especialmente após os EUA apoiarem uma classificação de potências marítimas que o Brasil considerava injusta, tudo isto para o desalento de Joaquim Nabuco (NELSON, 1980). A posição brasileira registraria uma mudança expressiva na questão da Corte Internacional de Justiça. Rui Barbosa, chefe da delegação brasileira na Haia, advogava que o princípio da igualdade soberana deveria ser utilizado na discussão sobre a composição da dita Corte. Após Rio Branco se convencer da impraticabilidade de soluções minilateralistas na questão (BURNS, 2003, p. 154), Rui pôde declarar que quaisquer que fossem as diferenças técnicas entre os Estados ali reunidos, como território ou população, havia entre eles “um ponto de mensuração moral” – “o fato fundamental da igualdade entre Estados soberanos”:

Sobre este ponto, sua igualdade jurídica pode ser estabelecida inabalavelmente. Na fortaleza de um direito igual para todos, e igualmente inviolável, inalienável, incontroverso, cada Estado, grande ou pequeno, sentiu ser tão verdadeiramente senhor de si, e até tão seguro quanto ao resto, como um cidadão livre se sente seguro dentro das paredes de sua própria casa. A soberania é a grande fortaleza de um país. Ela constitui a base de todo o sistema de sua defesa jurídica dentro do campo do direito internacional. Mas o que é que fazemos? Encontrar nos fatos grandes e pe-

venção que estabeleceria uma linha do valor prático das soberanias, ao distribuir entre eles porções de autoridade proporcionalmente à estimação mais ou menos injusta dos fracos na balança da justiça dos poderosos. (BARBOSA *apud* NELSON, 1980, p. 86)

O sentido sistêmico desta afirmação é percebido pelo representante brasileiro quando formula sua crítica das práticas minilateralistas de outros membros da conferência:

Não podendo transigir com uma instituição que tão diretamente afrontava a lógica e a justiça, força nos foi combatê-la. Mas não a podíamos combater sem lhes escarnar os defeitos capitais. Estes consistiam na desigualdade como que sistematicamente observada em prejuízo da América Latina. Como separar, pois, destas, os direitos do Brasil? Como reivindicar os direitos do Brasil, esquecendo as outras repúblicas latino-americanas? As duas causas eram inseparáveis. (BARBOSA, 1908, p. 14-15)

Sumarizando os debates apresentados, viu-se que a firma de tratados com países percebidos como mais poderosos que o Brasil foi tema que produziu duas correntes simetricamente opostas. Superar desconfianças e manter “boa inteligência” constituem o diagnóstico de Abrantes para combater as vicissitudes do “deplorável sistema de egoísmo” visto por Abaeté. No tema do poderio do Brasil, as diferenças se alinham de forma mais sutil. Abrantes e Sapucaí registram os limites de uma lógica de força ao defender a doutrina do protesto na prática internacional, enquanto São Vicente observa que o Brasil não reprime dadas injustiças que lhe são infligidas em razão do fato de que o país, por jovem, ainda não a tem. Neste caso, fica uma dúvida sobre se a consecução da força será necessariamente consentânea com o respeito à mesma prática que ora se reivindica fundada “na razão natural” e “na prática das nações cultas”. No tema do alinhamento com os EUA, o entusiasmo americanista de Nabuco é moderado na visão mais pragmática de Rio Branco, ambas posições que, na questão dos foros parlamentares internacionais, se traduzem em uma política minilateralista. O contraponto a esta última será o “fato fundamental” da igualdade soberana defendido por Rui Barbosa, o qual se opõe ao imperativo de uma ordem na qual os mais fortes tutelam os mais fracos. Aqui, a posição na Haia remonta às intervenções de Uruguai e de Nabuco de Araújo a respeito da força que a posição brasileira aufere de uma posição pautada na coerência de princípios em um sistema internacional – particularmente para Uruguai – de pressões dos mais fortes.

O ponto de partida analítico será a concepção que Sérgio Buarque de

preferência formamos para nosso prestígio no estrangeiro é a de um gigante cheio de bonomia superior para com todas as nações do mundo” (2005, p. 177). Esta imagem da bonomia do gigante é capaz de aglutinar duas ordens de discurso sobre a conduta externa do Brasil, tensionando-as: de um lado, o país dotado de recursos, potenciais ou efetivos, de poder; de outro, o Brasil afiliado às boas maneiras européias, ou a ditames morais de molde universal.

Fala-se em *gigante* como índice do campo em que o acúmulo de força militar e o desenvolvimento da indústria e do território se fazem presentes no pensamento sobre a política externa do Império e da República. Em termos de política externa, esses entendimentos importavam em duas normas: a primeira prescreve que não se deve firmar tratados com as nações mais poderosas. Isto se deve às injustiças oriundas das assimetrias entre o Brasil e estes países mais fortes, como a “hermenêutica da força” ou a “reciprocidade ilusória ou incompleta” nas trocas comerciais. A segunda norma refere-se a foros multilaterais (tendo sido desenvolvida na República) e prescreve que se deve fazer arranjos exclusivos, nos quais o Brasil e seus parceiros em um bloco têm um status especial na gestão da ordem.

Fala-se em *bonomia* como índice do campo em que a moralidade percebida das posições diplomáticas brasileiras, associada a demandas de justiça internacional avançadas pela diplomacia do país, informa o pensamento sobre sua política externa. Esta corrente realça o papel de argumentações doutrinárias que privilegiam a racionalidade em contraste a lógicas derivadas da escala de poderio das nações. A noção de racionalidade subjacente a esta posição está inextricavelmente ligada às boas maneiras européias – o processo civilizador, perfazendo uma afiliação de cunho cultural e filosófico, com a visão mais branda do sistema internacional fundada em óticas liberais.⁴ Duas são as normas prescritas, a primeira tomando a forma de se dever firmar tratados. Evitar desconfiças, elas mesmas favorecedoras do conflito, é parte integral da construção de uma relação de “boa inteligência” com os países mais poderosos. A segunda norma prioriza a justiça em relação à distinção

⁴ Em seus entendimentos sobre o país, estavam os conselheiros de Estado convencidos de que o “Brasil pertencia à esfera da civilização cristã européia” e que “todo esforço devia ser feito” para conformar o país aos padrões desta (CARVALHO, 2003, p. 364). Havia certo consenso sobre os atributos de um país idealmente civilizado: “teria certamente governo constitucional e estável, administração bem organizada e eficiente; certo grau de liberdade e igualdade; certos padrões de comportamento internacional; uma população relativamente educada e morigerada e progresso material. Poder-se-ia mesmo incluir a idéia da sociedade industrial como sendo

vos em foros multilaterais. Cumpre se articular com aqueles países que compartilhem a percepção da injustiça dos princípios da ordem internacional para revisá-los.

A adoção de políticas referenciadas nestas normas conceitual e politicamente contrapostas e, em verdade, a própria mobilização simultânea de cada par de normas no interior dos debates da política externa do Segundo Reinado e da República Velha, é aquilo a que este artigo denomina “bonomia do gigante”. No Império, quando do debate sobre a abertura do rio Amazonas, por exemplo, a geografia pôde gerar uma lógica própria de ação externa, com o entendimento tácito da força militar a sustentá-la na argumentação de Eusébio de Queirós. No entanto, a importância da produção de “razões coerentes” assinalada por Uruguai e Nabuco de Araújo determina uma lógica diversa que reconhece exatamente a impraticabilidade de se considerar a questão em ângulo militar. A norma de não firmar tratados prevaleceu até ser superada pela favorável aos mesmos, que foi defendida a partir de 1854 e levou ao decreto de abertura do rio em 1866.

Na República, a relação privilegiada entre o Brasil e os EUA assemelha-se a uma combinação entre a “boa inteligência” e a “hermenêutica da força”, que levou ao que Bradford Burns chamou de “aliança não-escrita”, expressão cujos dois termos devem ser lidos com similar ênfase, por indicar a combinação das duas normas referentes a tratados. A relação com os EUA repercutiu em um minilateralismo em foros multilaterais que aponta a vigência da norma de arranjos exclusivos, como quando da rejeição da versão da Doutrina Drago apresentada na Haia. A defesa por Rui Barbosa do princípio da igualdade soberana marca a oposição diametral à posição anterior adotada na mesma conferência, representando a vigência concomitante da norma de se dever fazer arranjos inclusivos.

As normas apresentadas acima podem ser referidas à tensão entre as tradições pluralista e universalista no marco da teoria política internacional. A assunção central do modelo liberal tradicional fundador desta teoria é que “uma clara dicotomia pode e deve ser feita entre a natureza da vida dentro de Estados soberanos e das interações que ocorrem entre tais Estados” (WALKER, 1984b, p. 186). Erigido sobre esta distinção, no contexto do repúdio às formas imperiais universalizantes ainda presentes no discurso político dos séculos XVI e XVII, o pluralismo nacionalista vaticina que “a política externa se torna uma questão de expediência e ordem, enquanto a política doméstica é temperada por considerações de iusticia” (WALKER, 1984a, p. 9).

cia estatal via equilíbrio do poder no anárquico plano internacional. A posição simetricamente oposta é aquela da tradição universalista, na qual são “os valores universais do Iluminismo que proverão a fonte para aqueles que queiram mitigar o recurso à violência implícito na posição pluralista” (WALKER, 1984b, p. 196). Busca-se qualificar o uso da força como *ultima ratio*, ou seja, “sua prévia submissão aos métodos da razão” (GASSET *apud* JOHNSON, 1966, p. 13).⁵

Dentro da discursividade que lhes era própria, os executores da política externa brasileira operavam com a aplicação do pluralismo no par não se deve firmar tratados/se deve fazer arranjos exclusivos e do universalismo no par se deve firmar tratados/se deve fazer arranjos inclusivos. Uma indagação que subjaz aos debates – qual a conduta apropriada para o Brasil – encontra circunstancialmente suas respostas nas linhas de uma ou outra tradição da política internacional, mas também convida a uma postura crítica frente às terminologias e categorias conceituais do momento. Assim, antes que um posicionamento informado por uma inteligência estratégica que optaria pelo recurso a esta ou aquela tradição dependendo das vantagens auferidas em cada situação dada, a bonomia do gigante se constitui pela gradativa constituição de um arcabouço conceitual capaz de dar conta da análise da política internacional.

Conselheiros de Estado de orientação pluralista, como Eusébio e Uruguai, avançam uma série de entendimentos que complexificam a ação brasileira, ao combinar as normas identificadas neste artigo. Eusébio, notando as vicissitudes da política internacional apontadas por Abaeté, nuança a norma contrária à firma de tratados ao argumentar que a “máscara” do direito “dá coragem à força”, algo que se poderia qualificar como a força constitutiva da linguagem nos procedimentos de violência nas relações internacionais. Dada a diferença de “posição” e “importância” entre o Brasil e seus “contendores”, Uruguai vê nas doutrinas uma forma de “embaraçar” os interlocutores, mudar suas exigências e dar garantias ao Brasil. Aos poucos se delineia, no interior do debate de política externa, uma corrente principista que culminará com Rui Barbosa.⁶ Com efeito, o reconhecimento de certos princípios como

⁵ A definição de tradições pluralista e universalista aqui utilizada não se relaciona com o debate recente da Escola Inglesa das Relações Internacionais sobre pluralismo e solidarismo (BUZAN, 2004). A definição adotada remonta à discussão de Michel Foucault (2005) sobre os discursos filosófico-jurídico e histórico-político, com suas dimensões respectivamente totalizante e fragmentária da prática política.

⁶ “É difícil dizer que a atitude do Império na década de 1840 tenha instruído a percepção de Rui Barbosa, um liberal doutrinário que aplicou sua visão de indivíduo às relações entre os Esta-

tradição pela simultânea adoção de políticas informadas por normas opostas. A adoção de certos princípios tem força prescritiva na prática diplomática, sendo de observar que a valorização da “força moral” desta posição universalista tenha sido constatada de Uruguai a Rui Barbosa, passando por Nabuco de Araújo. É o caso de lastrear conceitualmente esta ramificação do debate, notando sua contextualização na discussão sobre justiça no plano internacional, a qual se funda, conforme escreve Hedley Bull (2002), na divisão de direitos e deveres morais entre os Estados.

O *locus* de enunciação brasileiro, como se viu, era marcado por uma irreduzível tensão entre tradições de pensamento sobre a política internacional. Para além de informar a ação diplomática brasileira, esta tensão era explorada em seus debates de forma a produzir uma adoção criteriosa ou uma crítica justificada dos conceitos em discussão. Os conceitos de uso da força e direito, para apanhar duas dentre as ocorrências dos debates registrados, foram sujeitos, como fica patente, a reformulações e qualificações. O uso da força é a um tempo inserido em uma lógica iluminista da prática de protesto (Abrantes e Sapucaí) e projetado em uma lógica romântica de fortalecimento da comunidade nacional (São Vicente). Já o direito é a um tempo problematizado na política internacional de limitado progresso externo (Abaeté) e elevado a meio de transformação desta mesma política (Rui Barbosa). Busca-se, dir-se-ia a partir de Tickner (2003), correspondência entre as categorias conceituais utilizadas e as realidades enfrentadas. Mas cumpre indagar: será uma busca de correspondência ou a criação de uma realidade particular através da exploração particular que a política externa fez de seu arcabouço conceitual e normativo?

Certas imagens e interpretações do lugar do Brasil no mundo eram então articuladas. A postura do governo imperial ao longo do debate sobre a abertura do Amazonas é marcada por uma indecisão expressa nesta passagem do visconde de Jequitinhonha: “É notável, e desanimador que o Governo dos Estados Unidos se oferecesse para mandar fazer por seus vapores e a sua custa a exploração dos grandes canais e tributários do Amazonas, e que o Brasil nem aceite a oferta, nem a realize por sua conta”.⁷ Esta indecisão ganha contornos mais positivos na interpretação de Rui Barbosa sobre participação do país na Haia:

⁷ Parecer nº 324 da Seção de Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado de 17 de dezembro de 1865, com voto separado do visconde de Jequitinhonha, de 10 de janeiro de 1866, sobre a

lhiam no receio de sua pequenez, cabia, inegavelmente, à grande república da América do Sul um lugar intermédio, tão distante da soberania de uns como da humildade de outros (...) Abaixo das oito grandes potências que entre si repartem o domínio da força, nenhum outro Estado se adianta ao Brasil no conjunto dos elementos, cuja reunião assinala a superioridade entre as nações. Considerados todos eles no seu todo, nenhuma, dentre as potências de segunda ordem, se nos avantajam. Creio mesmo que nenhuma nos iguala (...) Esta situação, na sua extrema delicadeza, devia ter uma linguagem sua, moderada e circunspecta, mas firme e altiva, quando necessário. (BARBOSA, 1962, p. 13)

As qualidades contraditórias de estratégias da política externa brasileira já foram constatadas e conectadas à condição de país intermediário (LIMA, 1986, SENNES, 2003). O que se propõe aqui é uma leitura particular das contradições, como esta em que Rui Barbosa fala em uma hierarquização das potências no mesmo contexto em que defende a igualdade soberana, remetendo-as à dita tensão entre tradições da política internacional. Nos trechos citados de Jequitinhonha e Rui, o Brasil era capaz de resistir a um certo *modicum* de pressões pela abertura de seu rio ainda que não pudesse explorar por si sua bacia, e se via ocupando um “lugar intermédio” no ordenamento multilateral internacional. Estas duas passagens dão uma medida da situação peculiar que o Brasil ocupava no entender de seus agentes diplomáticos, da qual, como nota Rui, devia ser derivada uma linguagem que poderia ser dita a linguagem da bonomia do gigante. Através destas asserções, a diplomacia brasileira contribuía para a articulação de novas formas discursivas sobre a realidade das relações internacionais em que está contextualizada. Mais especificamente, o encaminhamento dado pela política externa brasileira à tensão teórica que perpassa os debates aqui relacionados conduz à primeira formulação explícita de que se tenha conhecimento na política externa, com Rui Barbosa, da situação do Brasil como um país intermediário no ordenamento internacional.

Conclusão

Uma primeira anotação conclusiva é no sentido de que as operações conceituais da política externa aqui expostas não se dão em uma terra-de-ninguém social. Uma rota de pesquisa é a vinculação entre os debates da política externa e o pensamento social brasileiro. Pode-se supor, a título de esboço, uma afinidade entre a convivência de tensões no repertório diplomático brasileiro e a análise de Ricardo Benzaquen de Araújo sobre o “luxo de antagonismos” que Gilberto Freyre indica na formação brasilei-

(ARAÚJO, 1994, p. 41).⁸ Para Araújo, a chave de equacionamento do problema da imiscibilidade de elementos que se afiguram como água e azeite em *Casa-grande & senzala* é a idéia de “antagonismos em equilíbrio”. Segundo Luiz Costa Lima, a imagem de sociedade de Gilberto Freyre dependia da “suspensão [d]a desconfiança fundamental que o pensamento ocidental nos ensinou a manter quanto à contradição” (apud ARAÚJO, 1994, p. 55). Essa discussão é tempestiva ao sugerir a possibilidade de compatibilidade entre orientações antagônicas no repertório diplomático.

Voltando o foco para as discussões do campo da política externa, cabe em primeiro lugar registrar a que a qualidade crítica dos debates no Segundo Reinado e na República Velha convida a uma aproximação com perspectivas críticas do debate contemporâneo de política externa. A tese do congelamento do poder mundial, de João Augusto de Araújo Castro (1982), por exemplo, guarda um timbre crítico da ordem internacional que poderia ser aproximado da discussão do visconde do Uruguai a respeito do papel dos princípios em uma política internacional marcada pelas assimetrias.

Em segundo lugar, pode-se supor a ocorrência da tensão normativa da bonomia do gigante na política externa brasileira contemporânea, a fim de apreciar um papel constitutivo desta tensão no histórico normativo da diplomacia brasileira. Partindo-se de uma breve análise do período subsequente à democratização brasileira dos anos 1980, a apresentação será feita pelos pontos cardinais da política bilateral e multilateral.

Na linha da norma contrária à firma de tratados, está a postura do governo Luiz Inácio Lula da Silva em 2004, quando da exigência feita pelos EUA de identificação das digitais dos turistas brasileiros em pontos de entrada naquele país. O chanceler brasileiro Celso Amorim (2004) declarou que seu país devia, em face da política dos EUA, realizar o mesmo procedimento com os turistas de nacionalidade norte-americana no Brasil, haja vista que “a reciprocidade é o princípio básico das relações internacionais”. Despreocupado com esta noção de “reciprocidade estrita”, o chanceler no governo Fernando Henrique Cardoso, Luiz Felipe Lampreia, privilegiava a idéia de “boa inteligência” nas relações com os EUA. “Para o Brasil”, afirma, “já não se põe

⁸ Radica-se aí a idéia de “plasticidade” de Freyre, na qual se ampliaria e concretizaria a experiência étnica e cultural lusa, que permitiria a aproximação de “antagônicas influências culturais sem, contudo, [se] procurar fundi-las em uma síntese mais totalizante” (ARAÚJO, 1994, p. 53). há

ções com a potência dominante do nosso tempo e de nossa região. Temos com os Estados Unidos uma grande identidade de valores (...) que nos faz parceiros naturais” (1999, p. 111).

Já na dimensão multilateral, a submissão de uma política própria à dimensão bilateral aparece no governo Fernando Collor de Mello. Nas negociações comerciais da Rodada Uruguai, diria um embaixador brasileiro, “chegaríamos a atuar como meros coadjuvantes da delegação norte-americana, nos prestando ao papel, em regra exercido por representações de países pouco expressivos ou sem grandes interesses em jogo, de porta-voz de manobras processuais [dos EUA]” (BATISTA, 1993, p. 115). Por outro lado, no governo Itamar Franco, o chanceler Celso Amorim lançava a candidatura do Brasil a um assento permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) listando, entre outras credenciais: “somos o quinto maior país do mundo em população, o quinto maior território e a nona maior economia”; “somos um país-chave na consolidação da América do Sul como a região (...) que se afirma como pólo de irradiação de estabilidade política”; e (curiosamente, em se tratando do ingresso no máximo órgão de gestão da segurança coletiva): “em termos militares, o Brasil é um dos países que menos gasta com defesa em todo o mundo: alocamos menos de 1% do PIB a gastos militares” (1995, p. 11-12). Conclua-se este superficial apanhado sublinhando que na política externa contemporânea encontram-se tensões no alinhamento bilateral – vejam-se os paradigmas “americanista” e “globalista” discutidos por Letícia Pinheiro (2000) – e na armação da política multilateral – ao pleito pela vaga no exclusivo CSNU associa-se a demanda pelo reforço da inclusiva Assembléia Geral das Nações Unidas, recorda Mônica Herz (1999).

This paper sets out to analyze Brazilian foreign policy during the Second Reign and the Old Republic, with special focus on the complexity of debates around the norms guiding Brazil's relations with what were called 'the world's three most powerful nations' and its participation in the Hague conference of 1907. The reading of primary sources allows for the delineation of a tension, in the Brazilian foreign policy's enunciation *locus*, between the pluralist and universalistic traditions of international political theory. That tension is then related to Rui Barbosa's interpretation of Brazil as a middle power in the international order. Finally, the text's findings are tentatively related to the Brazilian social thought and contemporary Brazilian foreign policy.

Key words: Brazilian foreign policy; Second Reign; Old Republic; International Relations Theory; Middle power.

Referências

AMORIM, Celso. **Entrevista do Sr. Ministro de Estado, Embaixador Celso Amorim, concedida ao Bom Dia Brasil** sobre fichamento de americanos e os encontros do Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, na reunião do México. Brasília, 16/1/2004. Disponível em: <http://www.mre.gov.br/portugues/politica_externa/discursos/discurso_detalhe.asp?ID_DISCURSO=2294>. Acesso em: 27 de out. 2006.

AMORIM, Celso. O Brasil e o Conselho de Segurança das Nações Unidas. **Política Externa**, v. 3, n. 4, p.3-15, mar. 1995.

ARAÚJO CASTRO, João Augusto de. O congelamento do poder mundial. In: AMADO, Rodrigo (Org.). **Araújo Castro**. Brasília: Editora UnB, 1982.

ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. **Guerra e paz: Casa-grande & senzala** e a obra de Gilberto Freyre nos anos 1930. São Paulo: Editora 34, 1994.

BARBOSA, Rui. **A Conferência da Haia**: discurso em Paris a 31 de outubro de 1907. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 1962. (Obras avulsas, v. 1).

BARBOSA, Ruy. **O Brasil e as Nações Latino-Americanas em Haya**: discurso proferido no Senado em 21 de Outubro de 1908 pelo Senador Ruy Barbosa. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1908.

RATISTA, Paulo Nogueira. A política externa do Colômbia modernização ou retrocesso? **Relações**

os estrangeiros. Brasília: Câmara dos Deputados/Ministério das Relações Exteriores, 1979. v. 3, Consultas de 1849-1853 (1979a).

BRASIL. Conselho de Estado. **Conselho de Estado, 1842-1889**: consultas da Seção dos Negócios Estrangeiros. Brasília: Câmara dos Deputados/Ministério das Relações Exteriores, 1979. v. 4, Consultas de 1854-1857 (1979b).

BRASIL. Conselho de Estado. **Conselho de Estado**: consultas da Seção dos Negócios Estrangeiros. Direção, introdução e notas de José Francisco Rezek. Brasília: Câmara dos Deputados, 1978. v. 1, Consultas de 1842-1845.

BRASIL. Imperador. **Falas do Trono**: desde o ano de 1823 até o ano de 1889, coligidas na Secretaria da Câmara dos Deputados, prefácio de Pedro Calmon. Brasília: Instituto Nacional do Livre, 1977.

BRASIL. Senado Federal. **Atas do Conselho de Estado Pleno**. Brasília: Senado Federal, 1974. v. 5: Terceiro Conselho de Estado, 1857-1864.

BRASIL. Senado Federal. **Atas do Conselho de Estado Pleno**. Brasília: Senado Federal, 1975. v. 6: Terceiro Conselho de Estado, 1865-1867.

BULL, Hedley. **A sociedade anárquica**: um estudo da ordem na política mundial. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002.

BURNS, E. Bradford. **A aliança não escrita**: o Barão do Rio Branco e as relações do Brasil com os Estados Unidos. Rio de Janeiro: EMC, 2003.

BUZAN, Barry. **From International to World Society?** English school theory and the social structure of globalization. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem**: a elite política imperial; **Teatro de sombras**: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CHEIBUB, Zairo. Diplomacia e construção institucional: o Itamaraty em uma perspectiva histórica. **Dados: Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 1, p.113-131, 1985.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. Rio de Janeiro: Globo, 1958.

FONSECA JR., Gelson. Estudos sobre política externa no Brasil: os tempos recentes (1950-1980). In: FONSECA JÚNIOR., Gelson; LEÃO, Valdemar Carneiro (Org.). **Temas de política externa brasileira**. Brasília: Ática, 1989.

FONSECA JR., Gelson. Rio Branco e o Panamericanismo: anotações sobre a III Conferência Internacional Americana. In: CARDIM, Carlos Henrique; ALMINO, João (Org.). **Rio Branco, a América do Sul e a modernização do Brasil**. Rio de Janeiro: EMC, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France: 1975-1976. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

HERZ, Mônica. O Brasil e a reforma da ONU. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 46.

WALKER, R. B. J. **Culture, ideology, and world order**: Boulder: Westview Press, 1984a.

WALKER, R. B. J. World Politics and Western Reason: Universalism, Pluralism, Hegemony. In: WALKER, R. B. J. **Culture, ideology, and world order**. Boulder and London: Westview Press, 1984b.

WEHLING, Arno. A visão do Barão do Rio Branco. In: CARDIM, Carlos Henrique; ALMINO, João (Org.). **Rio Branco, a América do Sul e a modernização do Brasil**. Rio de Janeiro: EMC, 2002.